

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA

IPM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

Volume: 10 - Número: 101 de 29 de Maio de 2024

DATA: 29/05/2024

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 99981986774

E-mail: [diariosmt@hotmail.com](mailto:diariosmt@hotmail.com)

### ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

### RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



CPF: \*\*\*315753\*\*

Data: 29/05/2024

IP com n°: 10.1.1.13

[www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1955](http://www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1955)

**ISSN2764720X**

## SUMÁRIO

### TERMO DE

- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N°: 015/2024 - HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N°: 015/2024

### PORTARIA

- DE CONCESSÃO: 08/2024 - DE CONCESSÃO: 08/2024
- DE CONCESSÃO: 07/2024 - DE CONCESSÃO: 07/2024
- DE CONCESSÃO: 06/2024 - DE CONCESSÃO: 06/2024
- DE CONCESSÃO: 05/2024 - DE CONCESSÃO: 05/2024



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - TERMO DE - HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA  
Nº: 015/2024****Homologação da Dispensa nº015/2024**

O IPM -Instituto de Previdência Municipal cidade de São Mateus/MA, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da dispensa de licitação n. 015/2024 que versa sobre Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, acessórios e suprimentos de informática, processo administrativo nº 019/2024. Órgão interessado: Coordenadora Adm. Financeiro. Amparo legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. O processo encontra-se com vistas no prazo estabelecido na legislação, sendo publicado na imprensa oficial, em obediência ao Art. 54 § 1º e Art. 174, § 2º, IV e V da lei 14.133/2021 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Reserva de Dotação Orçamentária: está contida no programa de trabalho e categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho. Valor Contratado: global de R\$ 9.861,00 (nove mil oitocentos e sessenta e um reais), em favor do licitante: N DE W BATISTA PAULA CN PJ: 10.613.976/0001-93. São Mateus/MA em 29 de maio de 2024. Iara Amaral Lima Lopes – Coordenadora Administrativa e Financeira.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - PORTARIA - DE CONCESSÃO: 08/2024****PORTARIA Nº 08/2024 IPM**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI,

**RESOLVE:**

**1 - CONCEDER o benefício da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 25%, sexta -parte, incentivo de 20 %, todos sobre o salário-base à servidora **EMÍLIA SANTOS SILVA**, brasileira, professora, nascida em 26/04/1970, portadora do RG nº 050868732013 - e inscrita sob o CPF nº 466.478.213 -68, Título eleitoral nº 017876041147, Pis/Pasep 1.704.399.072 -4, residente e domiciliada na Rua 13 de maio, n. 75, Centro, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição Federal; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA); bem como art. 185, da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto do Servidor); além dos arts. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11 .301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 11/2023. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651 -4, Conta Corrente nº 11301-8), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas:

- I VENCIMENTO BASE: R\$ 2.862,73 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos);
- II 25 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 715,68 (setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)
- III ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE: R\$ 476,93 (quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos);
- IV 20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO: R\$ 572,54 (quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 28 DE MAIO DE 2024 **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - PORTARIA - DE CONCESSÃO: 07/2024****PORTARIA Nº 07/2024 IPM**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI,

**RESOLVE:**

**1 - CONCEDER o benefício da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com PROVENTOS INTEGRAIS mensais e com paridade, além da incorporação do quinquênio de 25%, sexta -parte, incentivo de 20 % e adicional de titulação de 15 %, todos sobre o salário-base à servidora **CARULINDA DA SÁ COSTA**, brasileira, professora, nascida em 06/12/1957, portadora do RG nº 019864332002-7 e inscrita sob o CPF nº 476.291.503 -34, Título eleitoral nº 015691701155, Pis/Pasep 1.705.761.067 -0, residente e domiciliada na Rua Verão, n.33, Centro, CEP 65.470-000, São Mateus do Maranhão/MA; nos termos do art. 6º, caput, incisos I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e da Emenda Constitucional nº 103/2019, que alterou o artigo 40, caput e §5º, da Constituição



Federal; considerando o art. 7º, I, II, III; art. 138, caput, incisos I, II, III, IV, §1º ao 4º; art. 142 caput e §1º; art. 144 da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA); bem como art. 185, da Lei Municipal nº 002/1991 (Estatuto do Servidor); além dos arts. 15, 23, art. 33, III e 34 da Lei Municipal 223/2015 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal) e Lei nº 11.301/06, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 12/2022. O benefício deverá ser depositado na conta bancária informada no processo (Banco do Brasil, Agência nº 2651 -4, Conta Corrente nº 11439-1), cujo titular é a servidora requerente, consoante discriminação das seguintes parcelas:

- I VENCIMENTO BASE: R\$ 2.862,73 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos);
- II 25 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 715,68 (setecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)
- III ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO- SEXTA-PARTE: R\$ 476,93 (quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos);
- IV 20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO: R\$ 572,54 (quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);
- V 15 % ADICIONAL DE TITULAÇÃO: R\$ 429,40 (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos);

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 28 DE MAIO DE 2024. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - PORTARIA - DE CONCESSÃO: 06/2024

PORTARIA Nº 06/2024 IPM

CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI,

### RESOLVE:

**1 - CONCEDER** o benefício **PENSÃO POR MORTE** ao Sr, **JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA**, brasileiro, viúvo, nascido em 02/03/1945, portador do RG nº 00111217699 -0, inscrito no CPF 981.834.603 -30, residente e domiciliado na Rua da Serraria, n. 177, Bairro Serraria, São Mateus do Maranhão, CEP: 65.470 -000, em face do falecimento da sua cõnjuge, a servidora Sra. **MARIA JOSÉ PATRÍCIO PEREIRA**, brasileira, zeladora, portadora do RG nº 019787622001 -5 e inscrita sob o CPF nº 148.095.083 -15, PIS/PASEP nº 1.702.699.113-0, título eleitoral n. 157295711/55, que iniciou suas atividades laborativas nessa prefeitura em 11/10/1977 (CTC do Município e Histórico funcional), através de contrato de trabalho, como zeladora, nos termos da CTPS e CNIS e se aposentou com Aposentadoria por Tempo de Contribuição em 12/10/2010, consoante Decreto n. 04/2009 e Decreto n. 82/2010, no entanto, em 27/07/2022, a servidora aposentada veio a óbito. O Benefício da pensão por morte é equivalente à importância mensal correspondente à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito, com os respectivos reajustes e sem paridade. Tudo em obediência ao art. 40, caput e §7º (Redação dada pela EC nº 103/2019), c/c art. 201, inciso V e §2º, ambos da Constituição Federal de 1988, também de acordo com a EC 41/2003; bem como o art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/04; além do art. 12, I, art. 32, art. 38, I e § único, art. 40, I e art. 71, VII da Lei Municipal nº 207 /2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), juntamente com o art. 19 do ADCT e a Lei Municipal nº 280/2017 que altera o art. 7º da Lei Municipal nº 207/2015, assim como a Lei nº 295/2018 que altera o Estatuto do Servidor Municipal; prof erindo seus efeitos a partir de **27/07/2022**, data do óbito, conforme disposto no art. 40, I da Lei Municipal nº 207/2015, tendo em vista o que consta do processo nº 35/2022. O benefício deverá ser depositado na conta bancária (Banco do Brasil, Agência: 2651 -4, Conta-Corrente: 39.872-1), cujo titular é o requerente, levando-se em consideração o último vencimento da servidora anterior à data do óbito (2022), como a seguir, devendo -se proceder atualização para data atual:

- I SALÁRIO BASE: R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)
- II 20 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, proferindo seus efeitos a partir de **27/07/2022**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 27 DE MAIO DE 2024. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM - Portaria nº 14/2021

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - PORTARIA - DE CONCESSÃO: 05/2024

PORTARIA Nº 05/2024 IPM

CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI,

### RESOLVE:

**1 - CONCEDER** o benefício **PENSÃO POR MORTE** **OZELITA SAMPAIO DE SOUSA BARROS**, brasileira, viúva, nascida em 14/07/1971, portadora do RG nº 013236111999 -0, inscrito no CPF nº 007.186.693 -04, título eleitoral nº 043308831104, residente e domiciliado na Rua Esperança, n. 1112, Bairro Esperança, Bacabal, CEP. 65.700 -000, em face do óbito do seu



cônjuge, o servidor **DEUSIMAR VIANA BARROS**, RG nº 025211062003-6, CPF nº 237.227.703-00, PIS/PASEP nº 1244901019-1, título eleitoral nº 004037591163, que iniciou suas atividades laborativas nessa prefeitura em 20/12/2012, para exercer o cargo de Professor (Portaria de nomeação nº 153/2012 GP; Termo de Posse nº 172/2012), sob matrícula n. 632 -1, permanecendo no cargo até 07/11/2023, data do seu óbito; sendo equivalente à importância mensal correspondente à totalidade da remuneração servidor em atividade, com os respectivos reajustes e sem paridade. Tudo em obediência ao art. 40, caput e §7º (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019), c/c art. 201, inciso V e §2º, ambos da Constituição Federal de 1988, também de acordo com a EC 41/2003; bem como o art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/04; além do art. 12, I, art. 32, art. 38, II e § único, art. 40, I da Lei Municipal nº 207/2015 (Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA), proferindo seus efeitos a partir de **07/11/2023**, data do óbito, conforme disposto no art. 40, I da Lei Municipal nº 207/2015, tendo em vista o que consta do processo nº 37/2023. O benefício deverá ser depositado na conta bancária (Banco do Brasil, Agência: 0528-2, Conta: 84.098-X), cujo titular é a requerente, levando -se em consideração o último vencimento da servidora anterior à data do óbito, como a seguir, devendo -se proceder atualização para data atual:

- I SALÁRIO BASE: R\$ 4.420,55 (quarto mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos);
- II 10 % ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – QUINQUÊNIO: R\$ 442,05 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).
- III 20 % GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DA DOCÊNCIA – INCENTIVO: R\$ 884,11 (oitocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos);

2 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, proferindo seus efeitos a partir de **07/11/2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 24 DE MAIO DE 2024. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM - Portaria nº 14/2021

